

COLONO Wilson Fernari E. C. Parado  
 N. C. de Paranatinga Lote nº 06  
Quadr Nº B Processo nº J.643/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Wilson Fernari agricultor, o lote Rural número 06 (Seis) do Quadr nº B, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, Transf. p/ lei 4.225 de 17/09/80<sup>2</sup>, ~~criada~~ <sup>modificada</sup> pela Lei nº 4.287, de 04 de Maio de 1984<sup>21</sup>, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 33 ha. e 7920 mts<sup>2</sup>, (trinta e três hectares e sete mil novecentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE Ch - 04 - B e 17 - B; SUL Ch - 09 - B e 15 - B; LESTE Ch - 06 - B e 16 - B; OESTE Ch - 17 - B

M CONFRONTACOES:

0 - 1	-	37222'00"	SW	-	85,68m	-	05-E
1 - 2	-	37251'62"	SW	-	65,83m	-	09-B
2 - 3	-	64259'22"	SW	-	103,93m	-	05-E
3 - 4	-	65219'27"	SW	-	73,19m	-	Gruta da Vila Bahia
4 - 5	-	44241'03"	NW	-	69,90m	-	15-B
5 - 6	-	44239'35"	NW	-	98,96m	-	15-B
6 - 7	-	36219'03"	NW	-	124,42m	-	15-B
7 - 8	-	36221'03"	NW	-	112,40m	-	15-B
8 - 9	-	36202'18"	NW	-	69,20m	-	16-B
9 - 10	-	18239'07"	NE	-	105,72m	-	17-B
10 - 11	-	18256'22"	NE	-	109,99m	-	17-B
11 - 12	-	18235'12"	NE	-	125,78m	-	17-B
12 - 13	-	18242'42"	NE	-	153,94m	-	17-B
13 - 14	-	57213'48"	SE	-	89,16m	-	04-B
14 - 15	-	58203'44"	SE	-	162,86m	-	04-B
15 - 16	-	57203'44"	SE	-	96,56m	-	04-B
16 - 17	-	66238'40"	SE	-	72,18m	-	04-B
17 - 18	-	67218'14"	SE	-	265,20m	-	04-B
18 - 19	-	43200'00"	SW	-	385,31m	-	06-1-B
19 - 0	-	50234'00"	SE	-	66,25m	-	06-1-B

C  
 com o processo de medição \_\_\_\_\_, juntamente

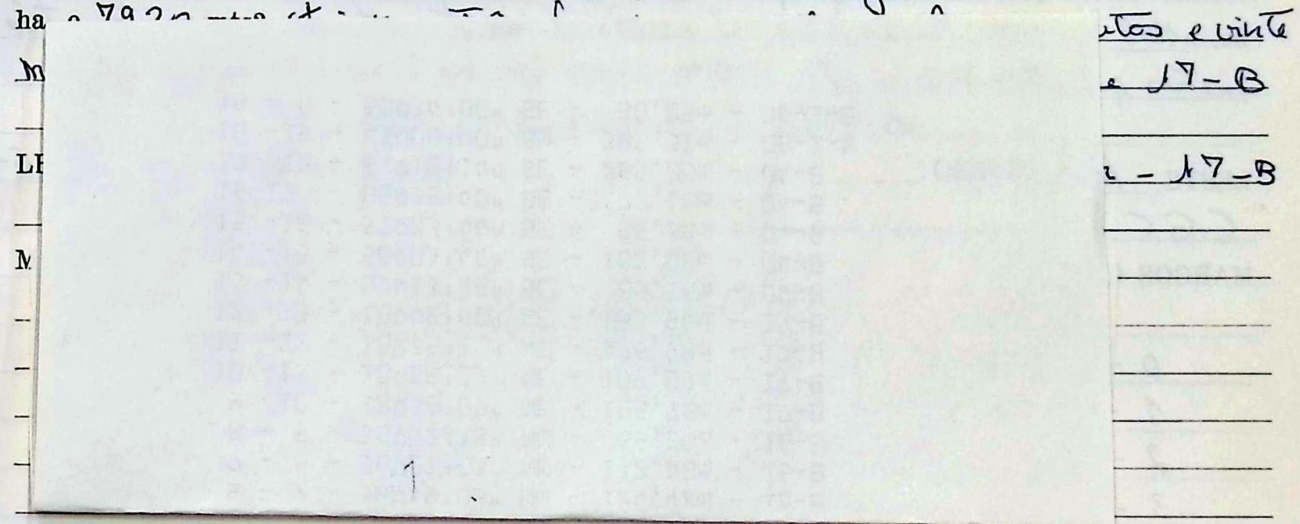
Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 03 dias do mês de Setembro de 19 85, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Juanil</u> <u>em 17-01-86</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

COLONO Wilson Fernari E. C. Parado  
N. C. de Paranatinga Lote nº 06  
Quadr Nº B Processo nº J.643/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Wilson Fernari agricultor, o lote Rural número 06 (Seis) do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, transf. p/ lei 4.225 de 17/09/80, modificada pela Lei nº 4.287, de 07, de maio de 1984, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 33



R.G. nº: 1.482.793-SS/PR. - CPF. 333.705.259-91

Governador = Julio José de Campos  
Diretor da Codemat = Moisés Feltrin

Título nº 0025.18

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 03 dias do mês de Setembro de 19 85, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Leonil</u>	Conferido por	Visto
<u>em 17-01-86</u>		

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0058\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0058\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_SD.pd

f

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: A7D6A12F5DAF43C4B495F8B0A9D6FC9F

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:47

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:02:47

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:47

